



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

BLUMENAU

Santa Catarina, data da disponibilização: 10/02/2026

DIRETORIA

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL 01/2026

EDITAL DAS SUBSEÇÕES DE BLUMENAU, GASPAR E INDAIAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO(A) ADVOGADO(A) PLANTONISTA DA VARA REGIONAL DE GARANTIAS DA COMARCA DE BLUMENAU

Os presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina – Subseção de Blumenau, Gaspar e Indaial no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício n.003/DF/2026 da Direção do Foro requisitando encaminhamento de uma lista de advogados(as) interessados(as) em realizar **as audiências de custódia nos dias não úteis (finais de semana e feriados)**, tornam público que estarão abertas as inscrições, para cadastramento de advogados(as), de Blumenau, Gaspar e Indaial, para atuação nas audiências de custódia da Vara Regional de Garantias da Comarca de Blumenau no período de inscrição de 11/02/2026 à 18/02/2026, mediante observância das seguintes disposições:

1. A atuação do(a) advogado(a) ocorrerá na condição de defensor(a) dativo(a), em regime de rodízio, para acompanhamento exclusivamente de forma presencial nas audiências em que as partes hipossuficientes não compareçam com advogado constituído, em tramitação junto A Vara Regional da Comarca de Blumenau
2. O trabalho desempenhado pelos(as) advogados(as) plantonistas junto a Vara de Garantias não enseja vínculo empregatício com o Poder Judiciário ou com a OAB/BC.
3. As nomeações somente serão realizadas para acompanhamento das audiências nos casos em que a parte hipossuficiente não tenha constituído defensor(a), considerando que a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não mais atuará nas audiências de custódia.
4. É dever do advogado inscrito comparecer no plantão pelo qual é chamado, ressalvada as hipóteses justificadas de impossibilidade de comparecimento, visando não comprometer o andamento das audiências. A ausência injustificada quando chamado ao plantão quando convocado, poderá implicar na exclusão da lista.
5. Poderão inscrever-se os(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) – e não impedidos(as) ou suspensos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil, das subseções de Blumenau, Gaspar e Indaial, com o

cadastro atualizado no CNA – Cadastro Nacional de Advogados, e devidamente cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina (AJG/PJSC) Os Advogados(as) inscritos(as) devem estar cadastrados no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina (AJG/PJSC) e com as informações condizentes com a atuação — cadastro ativo para a profissão (advogado), localidade (Blumenau) e especialidade (penal).

6. Os(as) interessados(as) deverão fazer a inscrição no formulário competente por meio do link a seguir, disponibilizado também nos sites das subseções relacionadas, preenchendo todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScH110d0XLcYX8qVt188Wo-o9G7NG7XnfvZMs_ybmoqiMtKVA/viewform?usp=header

7. Findado o prazo de inscrição será encaminhado ao Juízo a lista de Advogados(as) inscritos(as) que manifestaram o aceite pela nomeação. A listagem será encaminhada ao juízo da Vara Regional de Garantias, e o cronograma dos plantões será elaborada pela respectiva vara, não sendo de responsabilidade das subseções o chamamento para o plantão e nem a ordem de chamada.

8. Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer valor da parte assistida pelo advogado(a) inscrito(a), seja a título de honorários advocatícios ou qualquer outro, eis que a remuneração ocorrerá na forma Sistema de Assistência Judiciária Gratuita, não podendo de forma alguma ser utilizado o plantão como forma de captação de cliente.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Execução Penal da Subseção de Blumenau e comissões correlatas das subseções de Gaspar e Indaial.

10. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de validade de 01 (um) ano.

Pedro Cascaes Neto - Presidente da OAB/SC Subseção de Blumenau

Danieli Regina Rohr - Presidente da OAB/SC - Subseção de Gaspar

Marcelo Muritiba Dias Ruas - Presidente da OAB/SC - Subseção de Indaial